



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 236/80

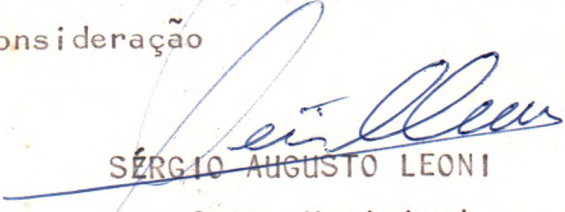
Lapa, 14 de agosto de 1980

As Comissão para a
reunião Vereadores.
Lapa, 18/08/80
Cezar
em Exercício

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Câmara de Vereadores o projeto de lei nº 004/80, para a devida apreciação e posterior aprovação.

Ao ensejo reitero-vos os protestos de elevada estima e distinta consideração


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

DR. ADEMIR GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 152/80
DATA 15/08/80

Rp. 2º disc. 24/11/80



Prefeitura Municipal da Lapa

Estado do Paraná

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta a Câmara Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 004/80

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e posteriormente alienar área de terras da Rede Ferroviária Federal S/A, abrindo o crédito suplementar necessário:

Art 1º: É o Poder Executivo autorizado a adquirir da Rede Ferroviária Federal S/A, os terrenos localizados entre os quilômetros 28 + 242 e 30 + 240 m da antiga linha férrea Serrinha a Rio Negro, com área de 38.375 metros quadrados, pelo valor correspondente a 3,613,3396 ORTNs, sendo 20% pagos no ato da formalização da compra e venda e o restante dividido em sessenta prestações mensais, sempre pelo valor atualizado das ORTNs.

Art 2º: é o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para reforço da verba consignada na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação:

ÓRGÃO-0600-DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNID. ORÇ.0601-DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

Dotação-0601.10585750

4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0- Investimentos

4.1.1.0 -Obras e Instalações

-03-Aquisição e desapropriação

de imóveis.....Cr\$ 500.000,00

§ único: Os recursos para a suplementação constante deste artigo serão os resultantes do excesso de arrecadação que vem se verificando no corrente exercício, nos termos do Art 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320.

Art 3º: É o Poder Executivo autorizado a, posteriormente, alienar os terrenos adquiridos, aos que edificaram residências sobre eles, nas mesmas bases da aquisição e independente de avaliação.

§ 1º: A área que remanescer poderá ser também alienada pelo Poder Executivo, observada preferência aos proprietários de terrenos confrontantes, com cláusula de inalienabilidade pelo prazo mínimo de cinco anos, nas mesmas bases da aquisição, dispensada também a avaliação.

§ 2º: As alienações procedidas nos termos deste artigo e parágrafo serão feitas independentemente de concorrência pública, que fica dispensada nos termos do § 1º do art 108 da Lei complementar nº 2 em razão de interesse público relevante.

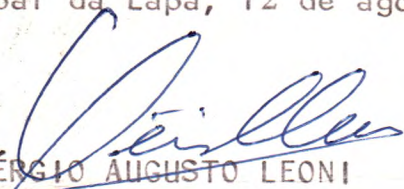
§ 3º- Consistirá condição à dispensa da concorrência, a concordância dos proprietários com o alargamento da rua, sem ônus indenizatório para o Município.



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 12 de agosto de 1980


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 004/80

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Como é sabido, com a desativação da linha férrea, nos trechos constantes do projeto, muitas famílias passaram a edificar suas casas na faixa de domínio da Rede, estando hoje ali localizadas vinte famílias aproximadamente.

A Rede Ferroviária Federal S/A, por determinação das leis que a regem, só pode alienar os terrenos de sua propriedade ao Município ou a outra pessoa jurídica de direito público.

Com o objetivo de resolver o problema social ocasionado pela locatização das famílias, que já vem se constituindo numa situação que assume aspecto de relevante interesse público, só resta a Municipalidade adquirir o imóvel e vendê-lo aos seus atuais ocupantes, dispensada a concorrência pública e a prévia avaliação, pois o Município será mero intermediário na regularização das posse atualmente exercida pelas famílias ocupantes.

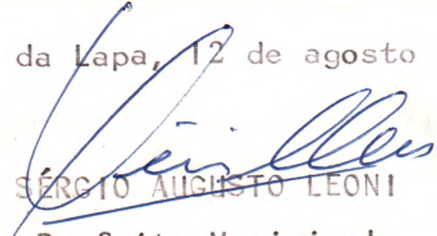
Se as atuais ocupantes e confrontantes não se interessarem pela aquisição, a alienação só será procedida mediante concorrência e avaliação.

O alargamento da rua torna-se necessário, pois a atual mede só 10 metros de largura.

Quanto ao preço de aquisição hoje, seria de Cr\$... 2.255.627,24 (dois milhões duzentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e vinte e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos), considerando o valor de Cr\$ 624,25, atribuído no mês de agosto às ORTNs. Mas é óbvio que tal valor sofrerá alterações, decorrentes dos reajustes que tais obrigações sofrerão até o término do prazo de pagamento.

Espera-se por isso a provação do presente projeto, tal como está redigido.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 12 de agosto de 1980


SÉRGIO AUGUSTO LEONI

Prefeito Municipal



REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
SUPERINTENDENCIA REGIONAL - CURITIBA

CAIXA POSTAL 2711

ENDEREÇO TELEGRÁFICO: PARANVIA

045/PMP.5/80
PR. 4876/73

CURITIBA - PARANÁ

Curitiba, 07 de julho de 1.980

Ilmº Sr.

Sérgio Augusto Leoni

MD. Prefeito Municipal da Lapa.

LAPA - PR

Em aditamento aos entendimentos verbais, comunico-vos que a Diretoria da Rede Ferroviária Federal S.A. autorizou a alienação à Prefeitura Municipal da Lapa de terrenos localizados entre os quilômetros 28+242 e 30+240 da antiga linha Serrinha a Rio Negro, com área de 38.375 metros quadrados, pelo valor correspondente a 3613,3396 ORTN.

O pagamento deve ser no mínimo 20% no ato da formalização do negócio imobiliário e o saldo em até sessenta meses, sempre pelo valor atualizado das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

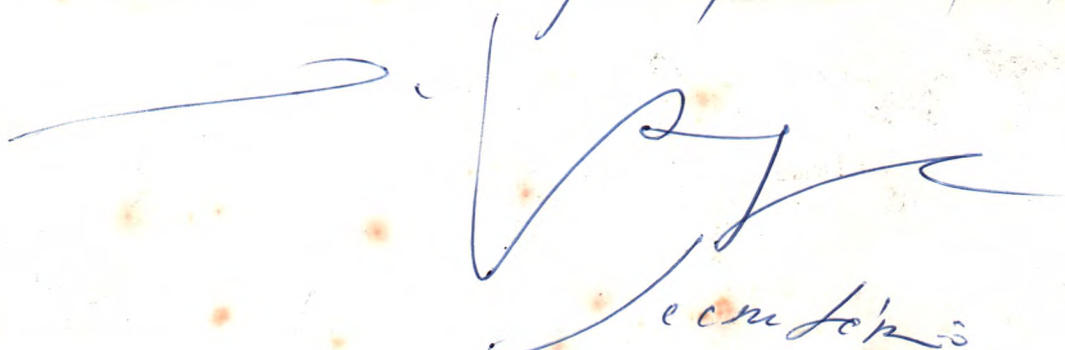
Aguardamos a Lei Municipal autorizativa da transação, que definirá a opção dessa Edilidade.

Atenciosamente

Engº IBIS RODRIGUES BUSSE
Chefe do Departamento Regional
de Patrimônio

Do nobre Vereador, Bento
de Farias, para emitir
parecer.

Se de hoje 01/07/80


Secretário.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO de orçamento, Finanças e Tomada de Contas

Projeto de Lei nº 04/80

O projeto retro esta consubstanciado dentro da Lei 4320 em seu artigo 3º do parágrafo 1º Inciso II, que trata do excesso de arrecadação.

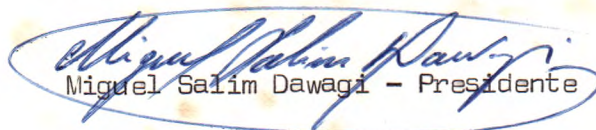
A Rede Ferroviária Federal SA, para vender estes terrenos para pessoas que já estão de posse das mesmas, só poderia fazê-lo mediante concorrência pública. Esta medida acarretaria um problema social grave, prejudicando as pessoas de baixa renda.

Com a compra pelo Executivo Municipal da Lapa, esse problema será sanado visto que a Municipalidade dará preferência de venda ao ocupantes, e em prestações de até 60 meses, transferindo a importância referente ao valor do imóvel a Rede Ferroviária FederalSA dentro do mesmo prazo.

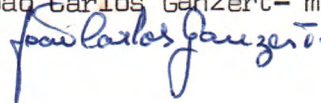
Esta Comissão opina pela sua aprovação, deixando por conta do plenário que é soberano, para decidir quanto a viabilidade ou não do projeto.

É o parecer.

Sala das Sessões em 08 de setembro de 1980


Miguel Salim Dawagi - Presidente

João Carlos Ganzert - membro.





Câmara Municipal da Lapa *Estado do Paraná*

Comissão de Justiça e Redação-

Parecer ao Projeto de Lei nº 004/80, que autoriza o Poder Executivo a adquirir e posteriormente alienar área de terras da Rede Ferroviária Federal S/A., abrindo para tanto o necessário crédito.

Pretende o Executivo Municipal, conforme constante da justificativa do projeto de lei em referência, adquirir e posteriormente alienar área de terras pertencentes à Rede Ferroviária Federal S/A, localizados no quadro urbano, abrindo-se para tanto o necessário crédito suplementar para cobertura da transação.

No tocante ao aspecto social, tal medida é altamente significativa, porquanto virá futuramente legalizar o direito de propriedade de inúmeras famílias menos favorecidas que ocupam as terras pertencentes a Rede Ferroviária Federal, terras essas referentes a antiga ferrovia que circundava nossa cidade, e também regularizar a situação dos confrontantes, independentemente de avaliação e concorrência pública que ficam condicionadas à observância do disposto no § 2º e 3º do Art. 3º do projeto em referência.

Quanto a aquisição propriamente dita, a sua realização depende da autorização legislativa, mediante a competente e necessária abertura de crédito suplementar correspondente, crédito esse solicitado no próprio projeto e devidamente especificado quanto a sua origem, que advirá do excesso de arrecadação que se vem verificando no corrente exercício.

Quanto ao aspecto legal, digo da alienação aos ocupantes e confrontantes dos imóveis, a mesma poderá ser concretizada independentemente de concorrência pública, conforme previsto no § 1º do Art. 106 da Lei Complementar nº 2 de 18/06/73, porquanto a condição "interesse público relevante", se justifica plenamente, tendo em vista servir as atos de compra e posterior venda, tão somente com o objetivo de resolver o problema social ocasionado pelas ocupantes da área em referência que lá se localizaram com suas famílias, portanto, ainda para se justificar tal interesse, a grande comoção social que surgiria com o eventual desalojamento das mesmas áreas. Para melhor conhecimento dos senhores vereadores juntamos a este parecer, um mapa cpm respectivo levantamento dos lotes e ocupantes existentes na área, esclarecendo ainda que o arruamento existente já é de propriedade da municipalidade com escritura devidamente transcrita.

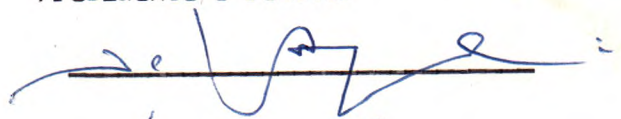
O projeto em tela se reveste das formalidades legais, nada tendo esta Comissão a se opor no seu aspecto legal, cabendo, entretanto, ao plenário decidir sobre sua oportunidade e eventual enriquecimento do mesmo.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 08 de setembro de 1980


Cesar Augusto Leoni

Presidente e relator


Bento de Farias

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 178/80

DATA 15/09/80

O Vereador que subscreve o

presente, vem, requer a esta
Aia, ouvido o plenário,
seja oficiado ao Executivo
Municipal, no sentido de que
o mesmo solicite à R.V.P.S.E.-SP.
que a mesma faça prova do
seu domínio sobre a área
do mesmo objeto do Projeto de
Lei n.º 009/80, para que assim
acontecendo para esta Casa
melhor deliberar sobre o mérito
do projeto em referência, bem
como que o mesmo seja
ultrapassado da Ordem do Dia
até atendimento do requerido.
Sala das Sessões - 15/09/80
Cesar Almeida
Vereador

Miguel Vitorino
Paulo Augusto

Eliz. M. F. F. F.

Jose M. F. F. F.
João F. F. F. F.
João C. Carneiro

Republique

Bento de Faria
Joanita G. Salvoia

Paul V. G. G. G.

Ofício nº 104/80

Lapa, 22 de setembro de 1980

Da Presidência da Câmara Municipal

Ao Dr. Sérgio Augusto Leoni

DD. Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação (transmite)

Senhor Prefeito:

Em atenção a requerimento dirigido a esta presidência pelo vereador Cesar Augusto Leoni, endossado por todos os vereadores, venho pelo presente, sugerir a V.Exª, para que solicite à Rede Ferroviária Federal S.A. , prova do domínio da área de terreno objeto do Projeto de Lei nº 004/80, para que assim possa esta Casa melhor deliberar sobre o mérito do projeto em referência.

Na oportunidade, agradecendo a atenção , reitero à V.Exª meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Ademir Gonçalves
Presidente



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

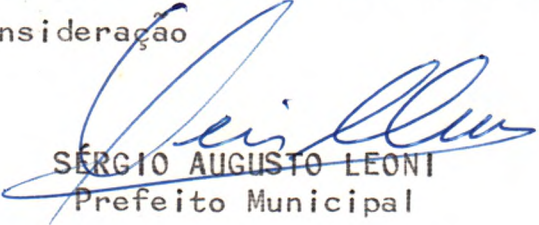
Ofício nº 290/80

Lapa, 09 de outubro de 1980

Senhor Presidente:

Em atenção ao solicitado por essa Câmara em anexo remeto-vos a Certidão de propriedade dos terrenos pertencente a Rêde Ferroviária Federal S/A.

Ao ensejo reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distinta consideração


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ADEMIR GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTÓCOLO n.º 204/80
DATA 013/10/80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca da Lapa - Estado do Paraná
REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Barão dos Campos Gerais, n.º 72

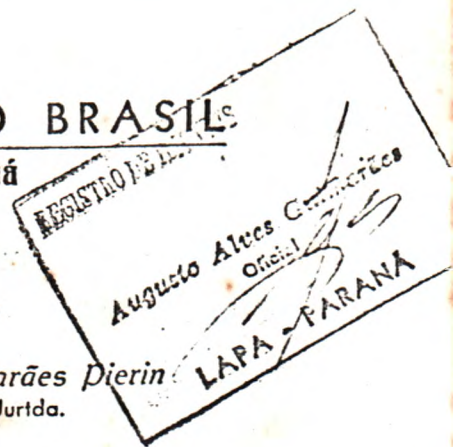
Augusto Alves Guimarães

OFICIAL - CPF n.º 002881109-78

Cleonice Linhares Dilttrich
Escr. Jurtda.

Arlete Guimarães Pierin
Empr. Jurtda.

Antônio Carlos Pierin
Empr. Cartório - CPF n.º 016768819-72



CERTIFICADO, que, às fls. 133, do Livro nº 3-AF, de Transcrição das Transmissões, foi feita sob o nº 30.390, em data de 14 de junho de 1.968, a transcrição imobiliária seguinte:-

CARACTERÍSTICOS E CONFRONTAÇÕES:- Uma faixa de terreno urbano que constituía a antiga linha de estrada de ferro, bem como o local onde se situava a estação e desvios para manobras, faixa essa com cinquenta metros de largura, hoje situada à rua Octávio José Kuss, desta cidade, ficando ao lado direito e ao lado esquerdo da mesma, com vinte metros para cada lado e ao longa da mesma, e integrante das transcrições anteriores, feitas sob números 28.648, 28.649, 28.650, 28.651, 28.652, 28.653, 28.654 e 28.655 no Livro nº 3-AE, em nome de Companhia Geral de Caminhos de Ferro Brasileiros, cujo acervo patrimonial se constituiu em Autarquia Federal (Rêde Viação Paraná - Santa Catarina) e foi incorporado à União Federal pelo Decreto Lei 2.073, de 8 de março de 1.940, Pela Lei nº 3.115, de 16 de Março de 1.957, Publicada no Diário Oficial de 30 do mesmo mês e do mesmo ano, foi constituída a Rêde Ferroviária Federal S.A., que teve seus Atos Constitutivos aprovados pelo Decreto nº 42.381, de 30 de Setembro de 1.957, publicado no mesmo dia, tendo a mencionada Rêde, na forma do § único do Art. 54, da Lei das Sociedades, digo, das Sociedades Anônimas, promovido e arquivamento dos atos constitutivos na Divisão de Registro e Cadastro do Departamento Nacional do Registro do Comércio, e cujos atos consta que a União Federal transfere à Rêde Ferroviária Federal S.A. o domínio de todos os terrenos, da via permanente, de todos os imóveis, que integram o patrimônio da referida autarquia - Rêde Viação Paraná - Santa Catarina.-

ADQUIRENTE:- RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A., com sede na Praça Duque de Caxias, nº 86, no Rio de Janeiro;-

TRANSMITENTE:- A União Federal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Capital Federal.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO:- Incorporação na forma da Lei nº 3.115, de 16 de Março de 1.957, combinada com o Decreto nº 42.381, de 30 de setembro de 1.957.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:- Ato Constitutivo arquivado na Divisão de Registro e Cadastro do Departamento Nacional do Registro do Comércio, na forma da Lei das Sociedades anônimas, conforme certidão de Arquivamento, passada em data de 25 de junho de 1.965, assinada por Maria de Lourdes dos Santos da Silva.-

VALOR DO CONTRATO:- Não tem.-

CONDIÇÕES DO CONTRATO:- O valor é arbitral, na forma dos artigos 5º e 6º da Lei das Sociedades Anônimas.

AVERBAÇÃO:- Número um:- Certifico, em atenção ao requerimento da proprietária, protocolado sob número 31.357, nesta data, instruído com certidão passada pela Prefeitura Municipal desta cidade, em data de 2 de corrente, que a referida proprietária edificou no imóvel objeto desta transcrição, em uma parte do mesmo medindo a área de um mil e sessenta e seis metros quadrados, uma casa de alvenaria, com a área coberta de noventa e

..... continua no verso.....

sête metros quadrados, casa essa coberta de telhas.- Do que fama constar, lavrei a presente.- Cota -Ncr\$.Av. 0,36.Prenot.0,07. Arq. 0,22.- Total - NCR\$. 0,65. Lapa, 21 de Agosto de 1.968. A Sub-Oficial (assinado) Cleonice Carneiro Linhares. O Oficial (Assinado) Augusto Alves Guimarães.-

OBSERVAÇÕES:- Consta que a proprietária do imóvel oobjto desta certidão, transmitiu as seguintes áreas do imóvel retro descrito, que são as seguintes:- 1) Pela transcrição nº 35.992, fls. 123, do Livro nº 3-AK, transmitiu à João Maria Siqueira da Silva, uma área de 240,00m²; 2) Pela Transcrição nº 36.396, fls. 240, do Livro nº 3-AK, transmitiu à João Lourival Leineker - uma área de 260,00m²; 3) Pela transcrição nº 35.973, fls. 119, do Livro nº 3-AK, transmitiu à Prefeitura Municipal, desta cidade, uma área de 23.500,00m², ou seja uma extensão de 2.350 m por 10 m. de largura, entre os Km 28,238 a 30,240; 4) Pela transcrição nº 35.336, fls. 255, do Livro nº 3-AJ, transmitiu à José Levandoski, uma área de 400m²; 5) Pela transcrição nº 35.289 fls. 244, do Livro nº 3-AJ, transmitiu à Moro, uma área de 760,00m²; 6) Pela transcrição nº 35.223, fls. 231, do Livro nº 3-AJ, transmitiu à s Machado, uma área de 400,00m²; 7) Pela transcrição nº 35.224, fls. 231, do Livro nº 3-AJ, transmitiu à Ant Bonczkowski, uma área de 360,00m²; 8) Pela transcrição nº 31.152, fls. 5, do Livro nº 3-AG, transmitiu à Firma Lecomate Ltda, com sde nesta cidade, uma área de 1.010,00m²; 9) Pela Transcrição nº 31.153, fls. 5, do Livro nº 3-AG, transmitiu à Luiz Scandelari, uma área de 1.500,00m²; 10) Pela transcrição nº 31.154, fls. 5, do Livro nº 3-AG, transmitiu à de Jesus Rosa do Rosaria, uma área de 191,40m²; 11) Pela transcrição nº 31.374, fls. 64, do Livro nº 3-AG, transmitiu à Paraná Filho, uma área de 750,00m²; 12) Pela transcrição nº 31.375, fls. 64, do Livro nº 3-AG, transmitiu à Raul Juski, uma área de 700,00m²; 13) Pela transcrição nº 31.376, fls. 64, do Livro nº 3-AG, transmitiu à Dirceu Linhares Ehlke, uma área de 600,00m²; 14) Pela transcrição nº 31.377, fls. 65, transmitiu à Haroldo de Lara Peppes, uma área de 540,00m²; 15) Pela transcrição nº 32.079, fls. 246, do Livro nº 3-AG, transmitiu à Acácio Antunes Pinto, uma área de 630,00m²; 16) Pela transcrição nº 31.445, fls. 82, do Livro nº 3-AG, transmitiu à Antonio Hanig Camargo, uma área de 314,00m²; 17) Pela transcrição nº 32.064, fls. 242, do Livro nº 3-AG, transmitiu à Victor José Chipanski, uma área de 684,00m²; 18) Pela transcrição nº 30.400, fls. 135, do Livro nº 3-AF, transmitiu à André Rossi, uma área de 1.240,00m²; 19) Pela transcrição nº 30.494, fls. 156, do Livro nº 3-AF, transmitiu à Oswaldo Saboia Santos, uma área de 302,36m²; 20) Pela transcrição nº 31.017, fls. 269, do Livro nº 3-AF, transmitiu à Associação dos Ruralistas da Lapa, uma área de 500,00m²; 21) Pela transcrição nº 31.055, fls. 278, do Livro nº 3-AF, transmitiu à Emidio Dranka, uma área de 700,00m²; 22) Pela transcrição nº 31.101, fls. 289, do Livro nº 3-AF, transmitiu à Renato Guimarães Saboia, uma área de 1.300,00m²; 23) Pela transcrição nº 31.048, fls. 277, do Livro nº 3-AF, transmitiu à Januária Scandelari & Cia Ltda, uma área de , 142 m de frente para a rua Octávio José Kuss, 16,20 para a rua Fco Braga, 15m, para a rua João Pessoa e 135m. em outra lateral. 24) Pela transcrição nº 31.168, fls. 8, do Livro nº 3-AG, transmitiu à Ivo Barbosa, uma área de 1.200,00m²;-

O referido é verdade e dou fé.

Lapa, 22 de setembro de 1.977

Cota 025 1977

Augusto Alves Guimarães

REGISTRAR
Augusto Alves Guimarães
Oficial
LAPA - PARANA

como assim entregara e por um ser de
tribuida lavra a presente escriptura que
e por de lhus e a lida e acharem conforme
a assignacao com as testemunhas presentes
Antonio Jose dos Santos Pacheco Lima e Ber-
nardino Jose Gomes Monteiro acmhu-
das de emmi Alfino Pomarinho Pereira
Tulliao a escrever. Vai abanso sellada com
duas estampilhas de dois mil reis cada
uma por um semente inutilizadas. Jo-
ao Manoel da Silva Braga - Tertuliana Pe-
reira de Freitas Jose dos Santos Pacheco Lima
Bernardino Jose Gomes Monteiro. Estava sel-
lada com quatro mil reis em estampilhas
de dois mil reis por um inutilizadas. Era
e que se continha em dita escriptura que
acha lavrada a fls de L. de Notas 27.º
qual em reporto em um cartorio nesta
Cidade da Lapa em o ha em o anno de prin-
cipio declarados. Em Alfino Pomarinho Pereira
da Tulliao a escrever, confiri e assignei em
publico e certo.

Em Teste de Verd.
Alfino Pomarinho Pereira
Pg. D. e D. 184400 e 3
Lapa 30 de Janeiro de 1873

principalmente que também sendo proprietário
de outros terrenos nos Campos Divinizados
"Lara" muito além dos terrenos da Ronda e
seus terrenos tendo comprado os sub-em-
preiteiros vizinhos de A. Proença, e rogado,
sem e sem consentimento, diversas pedreiras
para os trabalhos da estrada, e dava-se por in-
dennidade de todo esse prejuizo e estrago de
seus Campos, por ter recebido da Companhia
a quantia de setecentos mil réis e por ei-
se dar a plena e geral quitação a mesma
Companhia, representada por seu advo-
gado, sobre o valor total recebido de quatro-
centos de réis, e assim elle transfere todas
as ditas suas sobre as propriedades acima
mencionadas, nas condições referidas para
que dallas goze como suas que ficou sendo.
Certifico que neste acto me foi o Autor Advogado
da Companhia apresentar e entregar ao
indennizado oito cedulas de quinhentos
mil réis cada uma (noventa e corrente) no va-
lor total de quatrocentos de réis. Pelo mes-
mo advogado presente foi dito que aceita-
va a presente escriptura em todas as suas
partes e condições antes mencionadas, E de

27.029 221

104

88.649

3 DE

17.

Transcrição.

29

Abril

66.

sendo senhor e proprietario, de um lote
~~Mugento de 1000 metros~~
 no municipio no quadro urbano desta Ci-
 dade e de mais no Trilho de ferro de desapropri-
 ado em virtude da lei em toda a sua
 extensao para ahi se construindo a estacao
 da estrada de ferro, declarava que por acôr-
 de amigavel havia recebido por inden-
 izacao a quantia de dois centos de reis,
 por este terreno em toda a sua extensao com
 a largura que for necessaria a mesma
 estacao, suas dependencias, girador, deposito
 d'agua e trilhos para a manobra dos trens,
 no estado em que actualmente se acham, e
 mais tambem que sendo senhor e proprie-
 tario de outro terreno denominado "Pinda"
 ou "Cruzeiro Grande" contiguo ao rocio desta
 Cidade ao lado de estaca e que a dita estrada
 atravessa na distancia de mil e trezentos
 metros de um crrego a outro, que existim
 nas divisas, dava-se por indemnizado por
 ter recebido da dita Companhia a quantia de
 um conto e trezentos mil reis, pelas benefi-
 cias que existiram na extensao mencionada
 tendo de largura cinquenta metros ou vinte
 e mais para cada lado de eixo da estrada, dis-



Primeiro traslado de Escriptura de inden-
nização passada por João Manoel da Silva
Praga, a Companhia Geral de Caminhos de
Ferro Brasileiros no valor de \$ 2.000.000.
Leitão os que esta publica Escriptura de in-
denização videm, que no anno de 1845
em nome de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos e noventa e tres as trini-
ta dias de mez de Janeiro de dito anno sus-
ta Ciudad da Lapa Estado de Paraná, na
da residencia de Cidadão Bernardino
João Gomes Monteiro, onde em talilha a cha-
mada foi vindo, ali presente o Cidadão Jo-
ão Manoel da Silva Praga, como inden-
nizado, morador desta Ciudad, e de mun-
do conhecido pelo proprio, de quem deu fe e
a outra parte como indennizante o Pau-
tor Tertuliano Pereira de Freitas, advogado de
da Companhia Geral de Caminhos de
Ferro Brasileiros, residente na sede da mes-
ma Companhia, neste Estado na Ciudad
de Curitiba, pessoa tambem conhecida
por serem e das testemunhas abeno refe-
radas, como o primeiro outorgante, em pre-
sencia das quaes por elle outorgante João
Manoel da Silva Praga, em for dito quem sou-



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER COMPLEMENTAR AO PROJETO DE LEI Nº 004/80 que autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL a adquirir e posteriormente alienar área de terras pertencentes a Rede Ferroviária Federal S/A.

Com o encaminhamento a esta Casa, do solicitado através do requerimento protocolado sob nº 178/80, a REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A, através de Transcrição nº 30.390 comprova o seu domínio sobre a área de que trata o projeto de Lei nº 004/80, estando o projeto em referência em condições de ser apreciado pelo plenário.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1980

Cesar Augusto Leoni - presidente

Nelson Accioly Calderari - membro

Bento de Farias - membro



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 10/80

Autoriza o Poder Executivo a adquirir e posteriormente alienar área de terras da Rede Ferroviária Federal S/A, abrindo o crédito suplementar necessário.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná - A P R O V A :

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a adquirir da Rede Ferroviária Federal S/A, os terrenos localizados entre os quilômetros 28+242 e 30 + 240 m da antiga linha férrea Serrinha a Rio Negro com área de 38.375 metros quadrados, pelo valor correspondente a 3,613,3396 ORTNs, sendo 20% pagos no ato da / formalização da compra e venda e o restante dividido em sessenta prestações mensais, sempre pelo valor atualizado das ORTNs.

Art. 2º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de ... Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para reforço da verba consignada na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação:

ÓRGÃO - 0600 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

UNID. ORÇ. 0601- DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

Dotação -0601.10585750

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações

03 - Aquisição e desapropriação de imóveis.....Cr\$ 500,000,00

§ Único - Os recursos para a suplementação constante deste artigo serão os resultantes do excesso de arrecadação que vem se verificando no corrente exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320.

Art. 3º - É o Poder Executivo autorizado a, posteriormente, alienar os terrenos adquiridos, aos que edificarem residências sobre eles, nas mesmas bases da aquisição e independente de avaliação.

§ 1º - A área que remanescer poderá ser também, alienada pelo Poder Executivo, observada preferência aos proprietários de terrenos confrontantes, com cláusula de inalienabilidade pelo prazo mínimo de cinco anos, nas mesmas bases da aquisição, dispensada também a avaliação.

§ 2º - As alienações procedidas nos termos deste artigo e parágrafo serão feitas independentemente de concorrência pública, que fica dispensada nos termos do § 1º do Art. 108 da Lei Complementar nº 2 em razão de interesse público relevante.



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 10/80 - Fls 02.

§ 3º - Consistirá condição à dispensa da concorrência, a concordância dos proprietários com o alargamento da rua, sem ônus indenizatório para o Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa, em 24 de novembro de 1980

Ademir Gonçalves
Presidente